



1º ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		Projeto de Lei	1ª VIA Nº018/2025
		Projeto Decreto Legislativo	
		Projeto de Resolução	
		Requerimento	
		Indicação	
		Moção	
		☒ Emenda	
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 018/2025

(Processo 36742/2025 - Mensagem do Executivo nº 110/2025)

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 110/2025 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026", em análise:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390035003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.



Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2026”, conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04.122.0014
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	4.4.90.52
Valor	R\$100.000,00 (cem mil reais).
Fonte	015000000750



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	1ª VIA Nº018/2025
--	--	--	---



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390035003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



L O			
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

Órgão	37 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura
Unidade	101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-Função	695 – Turismo
Programa de Trabalho	0021 – Fomento a Cultura e ao Turismo
Projeto/Atividade	2132 – Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Fonte	015000000750
Descrição	Transferência de recursos destinada à aquisição de bens permanentes e realização de adequações estruturais no Shopping Orla, localizado no bairro porto.
Valor	R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390035003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento _Indicação Moção <u>x</u> Emenda	1ª VIA Nº0018/2025
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

A presente destinação tem como finalidade garantir a aquisição de bens permanentes e a realização de adequações estruturais no shopping orla, localizado no bairro porto, espaço de grande relevância econômica, turística e cultural para o município de cuiabá.

A iniciativa busca melhorar as condições de trabalho dos lojistas e o conforto dos visitantes, promovendo um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor. Entre as melhorias previstas, destaca-se a **aquisição de climatizadores**, medida essencial diante das altas temperaturas que cuiabá enfrenta durante a maior parte do ano, o que torna o conforto térmico um fator determinante para o bem-estar dos frequentadores e para o bom desempenho das atividades comerciais.

Dessa forma, a transferência de recursos representa um investimento direto na economia local, na



revitalização urbana e na melhoria da experiência de uso dos espaços públicos, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cuiabanos.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.

Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390035003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

